



## DESPACHO

### TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando que:

- Existe tradição no sentido de conceder tolerância de ponto aos trabalhadores por ocasião das festividades natalícias;
- A quadra natalícia é a festa com maior significado na tradição das famílias portuguesas;
- Muitos dos trabalhadores do Município deslocam-se na época de Natal e de ano novo para fora dos seus locais de residência, aproveitando os dias festivos para descanso e confraternização com a família;
- A conjuntura negativa que os concorrentes trabalhadores têm vivido e, por isso, há necessidade de criar mecanismos que de certa forma lhes possam devolver ânimo e motivação,

**DETERMINO**, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **tolerância de ponto a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município de Tabuaço nos dias 24 e 31 do corrente mês de dezembro.**

Afixe-se o presente despacho nos lugares públicos do costume, nos locais de trabalho e no *site* da internet do Município.

Paços do Município de Tabuaço, 15 de dezembro de 2014.

O Presidente da Câmara,

  
(Carlos André Teles Paulo de Carvalho)

